



OFÍCIO CIRCULAR Nº 45

DE 10-07-2006

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS /
PESSOAL NÃO DOCENTE

DESTINATÁRIOS: ESCOLAS DO 1º CICLO EM REGIME DE AUTONOMIA /
AGRUPAMENTOS VERTICAIS E HORIZONTAIS / ESCOLAS BÁSICAS DOS 2º e
3º CICLOS / ESCOLAS SECUNDÁRIAS / ESCOLAS PROFISSIONAIS

ASSUNTO: TRABALHOS MODERADOS – PESSOAL NÃO DOCENTE.

INFORMAÇÃO:

Considerando que já não se encontra contemplada, no actual quadro legal, Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, a possibilidade da Junta Médica declarar que a incapacidade para o exercício de funções possa ser apenas parcial, devendo nesse caso ser atribuído aos funcionários, serviços moderados, informa-se que, em conformidade com o despacho de 04/07/2006, do Senhor Director Regional Adjunto:

A partir de **1 de Setembro de 2006**, deverão ser os órgãos de gestão das escolas/agrupamentos a determinarem as funções, que em cada caso concreto se ajustam ao tipo e grau de incapacidade declarada, bem como, o período adequado.

O Director Regional de Educação de Lisboa

O Director Regional
Adjunto

Jorge Nunes

José Joaquim Leitão